



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 62/PROGRAD/UFFS/2019

SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFFS/2016, torna público o presente Edital, que abre inscrições para a seleção de cadastro de reserva para PRECEPTORES, para atuação no Programa de Residência Pedagógica (PRP).

1. DOS OBJETIVOS DO PRP

1.1 Conforme o edital 6/2018 da CAPES, são objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

I - aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II - induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;

III - fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores;

IV - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DOS CURSOS, DOS SUBPROJETOS CONTEMPLADOS PELO PRP, DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE INSCRIÇÃO / ENTREVISTA

SUBPROJETO	CAMPUS	Local da inscrição/ entrevista	Data	Horário
História	Chapecó-SC	Sala 207 – Bloco dos Professores.	05/09/2019	16h

2.1 Os candidatos aprovados nesse edital preencherão cadastro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para ingressar no programa na condição de bolsista.

2.2 Havendo disponibilidade de vagas, o candidato terá seu chamamento efetivado para ingressar no programa a partir do e-mail informado no momento da inscrição. Caso decline da vaga, assinará declaração de desistência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PRECEPTORES CONTEMPLADOS COM BOLSA DO PRP

3.1 Os Preceptores contemplados pelo PRP terão, obrigatoriamente, as seguintes atribuições:

- I - participar do Curso de Formação de Preceptores ofertado pela IES;
- II - o docente orientador da IES na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III - acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade do Residente;
- IV - monitorar e registrar a frequência do residente;
- V - informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente (quando necessário);
- VI - contribuir periodicamente na avaliação do residente, assim como na emissão de relatório de desempenho;
- VII - reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII - articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da Política de formação de professores da educação básica;
- X - participar da organização de seminários de formação de professores para a Educação Básica, promovidos pela IES e/ou pela Capes (quando necessário).

3.2 Conforme Item 9.3.4 do Edital 6/2018 da CAPES, “cada Preceptor deverá acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas”.

4. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para a realização da inscrição, o candidato deverá apresentar, no local e horário determinados na tabela do item 2, os seguintes documentos:

- I - Formulário de inscrição preenchido (**ANEXO I**);
- II - comprovante de efetivo exercício do magistério da Educação Básica, em escola habilitada para receber o componente curricular específico do PRP/UFFS;
- III - comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;
- IV - comprovante de ser licenciado na área do subprojeto (Cópia do diploma de curso superior de graduação – licenciatura, expedido por instituição credenciada pelo Poder Público brasileiro);
- V - comprovantes dos cursos de pós-graduação (*lato sensu*) em nível de especialização e pós-graduação (*stricto sensu*) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para fins de desempate.

(Observação: Os certificados e/ou diplomas de pós-graduação *lato sensu/stricto sensu* serão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

utilizados somente para desempate. Somente serão válidos os certificados/diplomas de cursos realizados de acordo com os dispositivos legais em vigência no Brasil.).

VI - Carta de intenções, de acordo com as instruções do **ANEXO II** deste Edital;

VII - assinatura de Termo de Ciência de participação de entrevista a ser executada de acordo com as instruções do **ANEXO III** deste Edital;

VIII - Cópia impressa da 1ª folha do cadastro na Plataforma Freire, em atendimento ao item 4.2.

4.2 Para atendimento ao item 6.6 do Edital 6/2018 da CAPES, “é obrigatório cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas”.

Parágrafo único. Para recebimento de bolsas do PRP, o bolsista deve ser titular de conta-corrente, preferencialmente no Banco do Brasil. (Não são admitidas contas conjuntas ou de poupança).

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção do PRP compreende as seguintes etapas:

Etapas	Período	Horário	Local	Endereço para
1ª Inscrições e entrevista	05/09/2019	Conforme tabela do item 2	Conforme tabela do item 2	-
2ª Resultado Parcial	09/09/2019	Até às 12h	Sítio da UFFS https://www.uffs.edu.br/aceessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao	-
3ª Recurso sobre o resultado (cf. Anexo III)	10/09/2019	Até às 12h	Protocolo do <i>campus</i> ao qual o núcleo está vinculado	Coordenação Acadêmica do <i>campus</i> ao qual o núcleo está vinculado
4ª Resultado Final	A partir de 11/09/2019	-	Sítio da UFFS https://www.uffs.edu.br/aceessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao	-

Etapas	Período	Horário	Local	Endereço para
1ª Inscrições e entrevista	05/09/2019	Conforme tabela do item 2	Conforme tabela do item 2	-
2ª Resultado Parcial	11/09/2019	Até às 12h	Sítio da UFFS https://www.uffs.edu.br/aceessofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao	-
3ª Recurso sobre o resultado (cf.	12/09/2019	Até às 12h	Protocolo do <i>campus</i> ao qual o núcleo está	Coordenação Acadêmica do <i>campus</i> ao qual o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

	Anexo III)			vinculado	núcleo está vinculado
4 ^a	Resultado Final	A partir de 13/09/2019	-	Sítio da UFFS https://www.uffs.edu.br/acesofacil/boletim_oficial/editais/pro-reitoria_de_graduacao	-

(Alteração feita pelo Edital n° 63/PROGRAD/UFFS/2019).

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 Estão impedidos de usufruir da bolsa do PRP os preceptores que:

I - não atenderem, em todo ou em parte, as determinações legais superiores pertinentes ao PRP, estabelecidas pelo Edital Capes 06/2018 e pela Portaria Capes n° 45, de 12 de Março de 2018;

II - acumularem bolsas;

III - não atenderem aos dispositivos do item “4” deste Edital;

IV - não cumprirem com as atribuições previstas no item “3” deste Edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A seleção dos candidatos a preceptores será feita com base na média aritmética simples das notas obtidas na CARTA DE INTENÇÕES e na ENTREVISTA, a partir da seguinte fórmula: Carta de Intenções + Entrevista/2=Nota. Será atribuída à Carta de Intenções nota de 0 (zero) a 10(dez). Será atribuída à Entrevista nota de 0 (zero) a 10(dez).

7.2 A Carta de Intenções, a ser entregue no ato da inscrição, deve ser elaborada com base nas instruções do ANEXO II, com, no mínimo 15 (quinze) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. A Carta de Intenções será avaliada pela banca de Entrevista. A nota final da Carta de Intenções será constituída pela média aritmética simples das notas atribuídas pelos três membros da banca.

Parágrafo único. O candidato deverá assinar a carta de intenções, sob pena de ser excluído do processo de seleção.

7.3 A entrevista, a ser realizada em data a ser divulgada conforme item “5” deste edital será realizada por banca composta por, no mínimo, três professores da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, a serem designados pelo coordenador do subprojeto/núcleo. Os critérios a serem utilizados na entrevista integram o ANEXO III deste edital.

7.4 A classificação dos preceptores se dará em ordem decrescente, obtida pela maior média aritmética simples até o limite de vagas. Em caso de empate, dentro do limite de vagas, será classificado o candidato que obtiver maior titulação. Persistindo o empate, será classificado o candidato com maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 A divulgação dos resultados será desenvolvida de acordo com o quadro constante do item “5” deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PRP/UFGS, ouvida a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade.

Chapecó-SC, 3 de setembro de 2019.

JOÃO ALFREDO BRAIDA
Pró-Reitor de Graduação

EDITAL Nº 62/PROGRAD/UFGS/2019

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PRP 2019 (UTILIZE ESTA FICHA PARA EFETIVAR SUA INSCRIÇÃO NO PRP)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO					
Nome:					
CPF:				Data de Nascimento	
RG:		Órgão Expedidor:		Data expedição:	
Endereço:	Rua, Nº, Complemento, Bairro, Cidade, CEP				
Telefone contato:	Fixo/Escola:			Celular:	
E-mail:					
Nome da Escola:					
Dados bancários	(Banco do Brasil) Agência - Conta corrente -				
Campus em que o projeto do PRP está vinculado: (ver quadro do item “2” deste Edital)			<input type="checkbox"/> Cerro Largo <input type="checkbox"/> Chapecó <input type="checkbox"/> Erechim <input type="checkbox"/> Realeza <input type="checkbox"/> Laranjeiras do Sul		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Curso de graduação em que o Projeto do PRP está vinculado(ver quadro do item “2” deste Edital)	
--	--

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS. ATENÇÃO: NA AUSÊNCIA DE UM DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADO, SUA INSCRIÇÃO SERÁ INDEFERIDA.

ITEM (a ser preenchido pela UFFS)	CUMPRIU
Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I)	[] SIM [] NÃO
Comprovante de efetivo exercício do magistério da Educação Básica, em escola habilitada para receber o componente curricular específico do PRP/UFFS	[] SIM [] NÃO
Comprovante de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na Educação Básica;	[] SIM [] NÃO
Comprovante de ser licenciado na área do subprojeto (Cópia do diploma de curso superior de graduação – licenciatura, expedido por instituição credenciada pelo Poder Público brasileiro);	[] SIM [] NÃO
Comprovações dos cursos de pós-graduação (<i>lato sensu</i>) em nível de especialização e pós-graduação (<i>stricto sensu</i>) em nível de Mestrado e/ou Doutorado, se houver, para fins de desempate. (Observação: Os certificados e/ou diplomas de pós-graduação <i>lato sensu/stricto sensu</i> serão utilizados somente para desempate. Somente serão válidos os certificados/diplomas de cursos realizados de acordo com os dispositivos legais em vigência no Brasil.	[] SIM [] NÃO
Carta de intenções, de acordo com as instruções do ANEXO II	[] SIM [] NÃO
Assinatura de Termo de Ciência de participação de entrevista a ser executada de acordo com as instruções do ANEXO III	[] SIM [] NÃO
Cópia impressa da 1ª folha do cadastro na Plataforma Freire, em atendimento ao item 4.2	[] SIM [] NÃO
DESPACHO DA COORDENAÇÃO EM: ____/____/____ DEFERIDO () SIM () NÃO. JUSTIFICATIVA E ASSINATURA DA COORDENAÇÃO	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 62/PROGRAD/UFFS/2019
ANEXO II

CARTA DE INTENÇÕES
(UTILIZE ESTE ANEXO PARA ENTREGAR SUA CARTA DE INTENÇÕES)
Na página seguinte, você encontrará as instruções para preenchimento.

CARTA DE INTENÇÕES	
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	

Assinatura do candidato: _____

Avaliador 1: Nota _____ Assinatura: _____ NOTA FINAL: _____
Avaliador 2: Nota _____ Assinatura: _____
Avaliador 3: Nota _____ Assinatura: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

INSTRUÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA CARTA DE INTENÇÕES

- a) Empregue a norma culta da Língua Portuguesa e utilize linguagem clara e objetiva;
- b) Deverão ser respeitadas as margens, bem como os parágrafos;
- c) Descrever claramente seu percurso como professor da educação básica. Devem ser explicitadas suas intenções com a melhoria do processo de formação inicial do futuro docente, licenciando da UFFS que será supervisionado por você;
- d) Serão avaliadas: clareza na descrição do percurso como professor de educação básica e clareza nas intenções com a melhoria do processo de formação inicial do licenciando da UFFS.
- e) Serão avaliadas, também, entre outras competências necessária à docência e a supervisão nesta.
- f) A carta de intenções pode ser escrita manualmente, a próprio punho, ou digitada tendo no mínimo 15 linhas e no máximo 25. Caso deseje, utilize o indicador de linhas deste anexo.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL N° 62/PROGRAD/UFFS/2019

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO EM ENTREVISTA (ESTA FICHA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO)

Eu, _____, professor da Escola: _____, da Cidade de: _____, CPF nº: _____, ao inscrever-me como candidato a PRECEPTOR do Programa de Residência Pedagógica, no subprojeto _____ nos termos do Edital de Seleção de Preceptores da UFFS, **declaro que deverei consultar** nos murais oficiais da UFFS desta cidade, **data, local, horário para realização da entrevista.**

O não comparecimento à entrevista ocasionará a minha automática desclassificação no processo de seleção de preceptores do PRP-UFFS.

Campus de _____, _____, dia _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato a PRECEPTOR: _____

CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA ENTREVISTA

A entrevista será realizada com base nos seguintes critérios:

- Coerência entre a Carta de Intenções e a fala do candidato;
- Conhecimento sobre os pontos a serem arguidos;
- Capacidade de se expressar oralmente a partir da norma culta da Língua Portuguesa.

Observação: Na entrevista, a banca poderá solicitar atividades complementares relativas à docência, como utilização do quadro, leitura de um texto, entre outras.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 62/PROGRAD/UFFS/2019

ANEXO IV

**FORMULÁRIO PARA RECURSO – PRP 2019
(UTILIZE ESTE FORMULÁRIO PARA O RECURSO)**

Grau de Recurso:

em face de indeferimento de INSCRIÇÃO

em face de RESULTADO OU PROCESSO DE SELEÇÃO

(Nome) _____ (CPF) _____ (Nº matrícula no curso de graduação, somente se aluno da UFFS) _____, inscrito no EDITAL de SELEÇÃO DE BOLSA

Aluno

PRECEPTOR DO PRP 2018/UFFS – Campus de: _____, SUBPROJETO/NÚCLEO DE: _____ vem, respeitosamente, apresentar

RECURSO,

em face de/do: _____ de acordo com os fatos e fundamentos a seguir expressos:

I – DOS FATOS:

II – DOS FUNDAMENTOS:

III – DO PEDIDO:

Nestes Termos,

Peço Deferimento.

Campus de _____, de _____ de 2019.

Assinatura do requerente: _____